



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026

O Prefeito Municipal de ENCANTADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 78 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 040/2023, de 22/02/2022 e Decreto Municipal nº136/2022 de 10/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **13/10/2026 a 30/10/2026**, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica por Inexigibilidade, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO:

1.1.É objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com foco no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS), constantes nos Planos de Trabalho dos CONVÊNIOS SIAPF/CAIXA sob os nº 63404774, nº 63404660 e nº 63404888 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR do Município de Encantado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL, localizado na Rua Augusto Pretto, L06 Q53, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404774 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	522	51,37	26.815,14
02	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL II, localizado na Rua Dr. Erich Franz Annerl, Lote 3 QD 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404660 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	508	51,37	26.095,96
03	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO, localizado na Rua Alegrete, Bairro Lambari, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404888 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	582	51,37	29.897,34

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO CREDENCIADO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2.1. O Credenciado será responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas nos eixos do Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR), em estrita consonância com as diretrizes da Portaria do Ministério das Cidades vigente e manuais da CAIXA, incluindo:

- a) Mobilização e Organização Comunitária: promover a participação ativa dos beneficiários em reuniões, assembleias e na estruturação da gestão condominial inicial.
- b) Educação Ambiental e Patrimonial: realizar oficinas, palestras e orientações práticas sobre o uso correto das unidades habitacionais, das áreas comuns, gestão e descarte de resíduos e preservação ambiental.
- c) Desenvolvimento Socioeconômico: identificar demandas de qualificação profissional, fomento ao emprego, geração de renda, economia solidária e articulação com a rede socioassistencial e de políticas públicas locais.
- d) Acompanhamento de Pré-Ocupação: prestar suporte técnico e social às famílias antes da ocupação das unidades habitacionais, por meio de Plantão Social, orientações, esclarecimentos e identificação de demandas sociais relacionadas ao processo de mudança e adaptação ao novo empreendimento.
- e) Acompanhamento de Pós-Ocupação: prestar suporte técnico, social e condominial às famílias no processo de adaptação, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários no novo habitacional.
- f) Relatórios Técnicos e Sistemas: elaborar diagnósticos socioterritoriais, planos de ação, relatórios de atividades mensais e realizar o tempestivo preenchimento e alimentação de dados nos sistemas exigidos pela CAIXA (SIAPF), sob pena de glosa das horas correspondentes em caso de desconformidade.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS

2.1. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação dispostas neste instrumento.

2.2. O presente Credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas no período de sua vigência, em estrita observância ao art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser protocolados presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.3. Estarão aptas a assinar o Termo de Credenciamento as empresas cuja documentação seja julgada regular e que declarem formalmente a aceitação irrestrita dos valores da tabela de preços fixada pelo Município de Encantado/RS.

2.4. A submissão dos documentos de habilitação implica a concordância integral e irretratável do proponente com os termos deste Edital, de seus anexos e da legislação regente.

2.5. A Comissão de Contratação analisará as solicitações de credenciamento publicando o resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município, convocando os habilitados para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

2.6. A distribuição dos serviços entre as empresas regularmente credenciadas observará critérios estritamente objetivos, impessoais e não excludentes, de modo a garantir a igualdade de oportunidades.

2.6.1. Para fins de divisão dos itens deste Edital, a distribuição dos serviços ocorrerá por ordem cronológica de inscrição e habilitação no certame.

2.7. O credenciamento não estabelece obrigação do Município em efetuar contratações em volumes mínimos, ficando a execução dos serviços condicionada à real necessidade e disponibilidade orçamentária vinculada aos Convênios vigentes.

2.8. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os profissionais da credenciada e a Administração Pública Municipal.

2.9. Será de responsabilidade civil exclusiva, objetiva e integral da credenciada o ressarcimento de eventuais prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, erro técnico ou má prestação dos serviços contratados.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.10. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, formalizada por meio de Termo de Credenciamento e posterior Nota de Empenho ou Contrato, aplicando-se subsidiariamente as regras do Livro II da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital.**

3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT),** nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica / financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente e está em regular execução, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente** para este credenciamento, conforme modelo anexo.

b1) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

c) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

3.1.4. Qualificação técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica do responsável Técnico e /ou Atestado de capacidade Operacional,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestação



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

de serviços na área de Assistência Social, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto deste Credenciamento.

b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional competente -CRESS da região onde a sede da licitante se localiza.

c) Comprovante de registro de no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional competente- CRESS, da região onde a sede da licitante se localiza.

d) Comprovação do vínculo do responsável técnico que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

e) Declaração do licitante possuir profissionais habilitados e veículo para execução dos serviços do objeto do edital;

f) Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.4. Os documentos apresentados pelas interessadas serão preferencialmente assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, admitindo-se assinaturas qualificadas ou avançadas (como a plataforma GOV.BR).

4. DO PROCESSO E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

4.1. O processo de atribuição dos serviços e direcionamento das demandas às empresas regularmente credenciadas dar-se-á mediante critérios estritamente objetivos, impessoais e não excludentes.

4.1.1. Critério de Distribuição da Demanda (Alocação de Serviços): Todos os interessados que preencherem os requisitos técnicos e jurídicos serão devidamente credenciados.

4.1.2. Para fins de atendimento dos Itens 01, 02 e 03 deste Edital, a ordem de convocação das empresas para assinatura das ordens de início de serviço obedecerá à ordem cronológica de protocolo de inscrição das empresas que obtiverem deferimento em sua habilitação.

4.1.3. Caso uma empresa credenciada decline da convocação para um determinado item ou atinja o teto de sua capacidade operacional estipulada, será convocada a próxima credenciada da lista sequencial, garantindo-se o sistema de rodízio e a igualdade de oportunidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da regular liquidação da despesa, mediante a entrega e aprovação do Relatório Mensal de Atividades pela fiscalização do Município, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de serviços.

5.1.1. Os pagamentos serão processados à conta dos recursos vinculados aos Convênios federais SIAPF/CAIXA correspondentes a cada item, cabendo ao Município zelar pela tempestiva instrução dos processos de repasse.

5.2. Constatada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente por parte da Credenciada, esta será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da tramitação e pagamento dos serviços comprovadamente prestados, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.3. Os valores relativos ao adimplemento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município diretamente na conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, indicada na fase de habilitação ou na assinatura do Termo de Credenciamento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.4. As despesas oriundas do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.

08.245.0030.2581 Assistência Social Convênios SIAPF/CAIXA
3.3.90.39.12.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.122.1101.2213 - Manutenção e Operação do Departamento de Habitação
3.3.90.39.12.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DAS RESPONSABILIDADES (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. É de responsabilidade exclusiva, integral e intransferível da empresa ou profissional credenciado a disponibilização de pessoal qualificado para a execução dos serviços.

6.2. O inadimplemento do credenciado com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, em estrita observância ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço será executado de forma eminentemente presencial nos empreendimentos indicados no objeto, conforme a necessidade das atividades técnicas, incluindo ações de campo, oficinas, vistorias e demais demandas inerentes à execução do objeto, devendo englobar, complementarmente, atendimentos remotos por meio de canais digitais (como WhatsApp, e-mail e telefone), de acordo com as necessidades identificadas na área assistencial.

7.2. Exige-se da credenciada o rigoroso e integral cumprimento dos cronogramas estabelecidos e da carga horária demandada para cada item, vedadas ausências, atrasos ou interrupções injustificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. A credenciada deverá assegurar plena disponibilidade, assiduidade, pontualidade e eficiência no atendimento às ações do Trabalho Social (PTS) vinculadas aos convênios SIAPF/CAIXA do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR) do Município de Encantado/RS.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a disponibilização de pessoal técnico qualificado e registrado no conselho de classe competente para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício ou contratual civil, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Encantado/RS, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O presente Credenciamento terá vigência pelo prazo máximo de até 20 (vinte) dias. Os Termos de Credenciamento individuais celebrados com as empresas habilitadas terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vinculados estritamente à execução do Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2. Caso não haja interesse na renovação, a outra parte deverá ser notificada formalmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.

9.3. Os valores pactuados no credenciamento permanecerão irredutíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9.3.1. Decorrido o prazo de 1 ano, contado a partir da data de encerramento da estimativa de custos/orçamento do Município que embasou este instrumento (data-base), o valor da hora do serviço poderá ser reajustado, mediante requerimento formal do interessado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.4. Os serviços serão formalmente demandados conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado junto à CAIXA. O atraso injustificado na execução das atividades sujeitará a infratora à aplicação das multas estipuladas neste instrumento e no Edital.

9.5. A credenciada fica sujeita e compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos determinados pela Administração Municipal para a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

9.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como as disposições impositivas da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Após a assinatura, a Administração providenciará a divulgação do extrato do instrumento de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Toda e qualquer modificação nas condições avençadas somente poderá ser introduzida mediante Termo Aditivo, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.9. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica dos serviços decorrentes deste Edital serão realizados pela servidora Mara dos Santos designada como Fiscal de Contrato conforme a Portaria nº 329/2026, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal competente, atuando como Gestor do Ajuste.

9.9.1. A atuação da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade integral da credenciada pela perfeita e técnica execução dos serviços.

9.9.2. O Município reserva-se o direito de realizar o descredenciamento da empresa em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou má prestação dos serviços, o que será apurado mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. É expressamente vedada a subcontratação ou a transferência total ou parcial, a terceiros, do objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata e descredenciamento.

10.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes observarão rigorosamente os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no cumprimento das finalidades deste ajuste, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção e a segurança dos dados pessoais tratados.

10.2. As partes declaram-se cientes de que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste credenciamento deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no PTS, sendo vedada a sua utilização para finalidades alheias ao referido objeto.

10.3. As partes comprometem-se a atuar em estrita conformidade com os controles de Segurança da Informação, empenhando esforços razoáveis e adequados à legislação aplicável para mitigar riscos de vazamento ou acessos não autorizados.

10.4. Diante da complexidade regulatória do tema, as partes comprometem-se a cooperar e participar de procedimentos de avaliação de conformidade (due diligence) e gestão de terceiros, visando demonstrar transparência, segurança e prestação de contas aos titulares dos dados.

10.5. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo — por si, por seus empregados, servidores e prepostos — acerca de todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza manuseados ou compartilhados in decorrência deste credenciamento, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da LGPD, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer divulgação indevida ou descuidada.

10.6. A credenciada compromete-se a dar ciência aos seus profissionais envolvidos na execução do PTS sobre as obrigações de confidencialidade acordadas neste termo, garantindo que o acesso aos dados seja restrito àqueles estritamente necessários para a prestação do serviço.

11.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

11.2. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das ações obrigatórias do Trabalho Social (PTS) junto aos beneficiários dos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR) no Município de Encantado/RS, assegurando o cumprimento dos planos de trabalho validados e aprovados perante a Caixa Econômica Federal.

11.3. A opção pela modelagem de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação paralela e não excludente.

11.3.1. A inviabilidade de competição clássica decorre do interesse público em credenciar todos os prestadores de serviços que atendam às condições mínimas do Edital, permitindo uma estrutura ágil e contínua para cobrir as demandas simultâneas dos diferentes condomínios residenciais do município.

11.3.2. Os valores a serem pagos pela Administração estão previamente fixados em tabela e foram definidos em estrita conformidade com as diretrizes e disponibilidades orçamentárias dos referidos convênios federais (SIAPF/CAIXA), assegurando a igualdade de condições a todas as pessoas jurídicas interessadas

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2.O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

13.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1.Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

13.2.A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

13.3.A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

14.1.Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h. às 11:30h. e das 13h. às 16h., em até 05 dias após a data de abertura.

14.2.Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

14.3.Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail.

15.DAS INFORMAÇÕES

15.1.As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (51) 3751-0111 – ramal 187, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

15.2.As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

telefone (51) 3751 0111 – ramal 107

15.3. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

15.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município.

15.5 São parte integrantes do presente edital os anexos I a VI.

Encantado/RS, 09 de outubro de 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. É objeto deste TERMO DE REFERENCIA o CREDENCIAMENTO, na forma de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com foco no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS), constantes nos Planos de Trabalho dos CONVÊNIOS SIAPF/CAIXA sob os nº 63404774, nº 63404660 e nº 63404888 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR do Município de Encantado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL, localizado na Rua Augusto Pretto, L06 Q53, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404774 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	522	51,37	26.815,14
02	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL II, localizado na Rua Dr. Erich Franz Annerl, Lote 3 QD 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404660 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	508	51,37	26.095,96
03	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO, localizado na Rua Alegrete, Bairro Lambari, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404888 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	582	51,37	29.897,34

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO CREDENCIADO

1.2.1. O Credenciado será responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas nos eixos do Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR), em estrita consonância com as diretrizes da Portaria do Ministério das Cidades vigente e manuais da CAIXA, incluindo:

a) Mobilização e Organização Comunitária: promover a participação ativa dos beneficiários em reuniões, assembleias e na estruturação da gestão condominial inicial.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) Educação Ambiental e Patrimonial: realizar oficinas, palestras e orientações práticas sobre o uso correto das unidades habitacionais, das áreas comuns, gestão e descarte de resíduos e preservação ambiental.
- c) Desenvolvimento Socioeconômico: identificar demandas de qualificação profissional, fomento ao emprego, geração de renda, economia solidária e articulação com a rede socioassistencial e de políticas públicas locais.
- d) Acompanhamento de Pré-Ocupação: prestar suporte técnico e social às famílias antes da ocupação das unidades habitacionais, por meio de Plantão Social, orientações, esclarecimentos e identificação de demandas sociais relacionadas ao processo de mudança e adaptação ao novo empreendimento.
- e) Acompanhamento de Pós-Ocupação: prestar suporte técnico, social e condominial às famílias no processo de adaptação, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários no novo habitacional.
- f) Relatórios Técnicos e Sistemas: elaborar diagnósticos socioterritoriais, planos de ação, relatórios de atividades mensais e realizar o tempestivo preenchimento e alimentação de dados nos sistemas exigidos pela CAIXA (SIAPF), sob pena de glosa das horas correspondentes em caso de desconformidade.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS

- 2.1. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação dispostas neste instrumento.
- 2.2. O presente Credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas no período de sua vigência, em estrita observância ao art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.2.1. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser protocolados presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 2.3. Estarão aptas a assinar o Termo de Credenciamento as empresas cuja documentação seja julgada regular e que declarem formalmente a aceitação irrestrita dos valores da tabela de preços fixada pelo Município de Encantado/RS.
- 2.4. A submissão dos documentos de habilitação implica a concordância integral e irretratável do proponente com os termos deste Edital, de seus anexos e da legislação regente.
- 2.5. A Comissão de Contratação analisará as solicitações de credenciamento publicando o resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município, convocando os habilitados para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.
- 2.6. A distribuição dos serviços entre as empresas regularmente credenciadas observará critérios estritamente objetivos, impessoais e não excludentes, de modo a garantir a igualdade de oportunidades.
 - 2.6.1. Para fins de divisão dos itens deste Edital, a distribuição dos serviços ocorrerá por ordem cronológica de inscrição e habilitação no certame.
- 2.7. O credenciamento não estabelece obrigação do Município em efetuar contratações em volumes mínimos, ficando a execução dos serviços condicionada à real necessidade e disponibilidade orçamentária vinculada aos Convênios vigentes.
- 2.8. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os profissionais da credenciada e a Administração Pública Municipal.
- 2.9. Será de responsabilidade civil exclusiva, objetiva e integral da credenciada o ressarcimento de eventuais prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, erro técnico ou má prestação dos serviços contratados.
- 2.10. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, formalizada por meio de Termo de Credenciamento e posterior Nota de Empenho ou Contrato, aplicando-se subsidiariamente as regras do Livro II da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO

- 3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital.**

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT),** nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica / financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente e está em regular execução, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente** para este credenciamento, conforme modelo anexo.
b1) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
- c) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

3.1.4. Qualificação técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica do responsável Técnico e /ou Atestado de capacidade Operacional,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestação de serviços na área de Assistência Social, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto deste Credenciamento.
- b) **Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional competente -CRESS** da região onde a sede da licitante se localiza.
- c) **Comprovante de registro de no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional competente- CRESS,** da região onde a sede da licitante se localiza.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

d) Comprovação do vínculo do responsável técnico que poderá ser feita, em se tratando de Sócio, através da apresentação do Contrato Social ou se prestador de serviço, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

e) Declaração do licitante possuir profissionais habilitados e veículo para execução dos serviços do objeto do edital:

f) Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Municipal lotado no Departamento de Licitações, ou mediante declaração de autenticidade assinada pelo advogado da interessada, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3.1. Os documentos emitidos em meio eletrônico através de sites oficiais dispensam autenticação, ficando sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade pelo agente público responsável na internet.

3.4. Os documentos apresentados pelas interessadas serão preferencialmente assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, admitindo-se assinaturas qualificadas ou avançadas (como a plataforma GOV.BR).

4. DO PROCESSO E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

4.1. O processo de atribuição dos serviços e direcionamento das demandas às empresas regularmente credenciadas dar-se-á mediante critérios estritamente objetivos, impessoais e não excludentes.

4.1.1. Critério de Distribuição da Demanda (Alocação de Serviços): Todos os interessados que preencherem os requisitos técnicos e jurídicos serão devidamente credenciados.

4.1.2. Para fins de atendimento dos Itens 01, 02 e 03 deste Edital, a ordem de convocação das empresas para assinatura das ordens de início de serviço obedecerá à ordem cronológica de protocolo de inscrição das empresas que obtiverem deferimento em sua habilitação.

4.1.3. Caso uma empresa credenciada decline da convocação para um determinado item ou atinja o teto de sua capacidade operacional estipulada, será convocada a próxima credenciada da lista sequencial, garantindo-se o sistema de rodízio e a igualdade de oportunidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da regular liquidação da despesa, mediante a entrega e aprovação do Relatório Mensal de Atividades pela fiscalização do Município, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de serviços.

5.1.1. Os pagamentos serão processados à conta dos recursos vinculados aos Convênios federais SIAPF/CAIXA correspondentes a cada item, cabendo ao Município zelar pela tempestiva instrução dos processos de repasse.

5.2. Constatada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente por parte da Credenciada, esta será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da tramitação e pagamento dos serviços comprovadamente prestados, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.3. Os valores relativos ao adimplemento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município diretamente na conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, indicada na fase de habilitação ou na assinatura do Termo de Credenciamento.

5.4. As despesas oriundas do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

16.122.1101.2213 - Manutenção e Operação do Departamento de Habitação
3.3.90.39.12.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. É de responsabilidade exclusiva, integral e intransferível da empresa ou profissional credenciado a disponibilização de pessoal qualificado para a execução dos serviços.

6.2. O inadimplemento do credenciado com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, em estrita observância ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço será executado de forma eminentemente presencial nos empreendimentos indicados no objeto, conforme a necessidade das atividades técnicas, incluindo ações de campo, oficinas, vistorias e demais demandas inerentes à execução do objeto, devendo englobar, complementarmente, atendimentos remotos por meio de canais digitais (como WhatsApp, e-mail e telefone), de acordo com as necessidades identificadas na área assistencial.

7.2. Exige-se da credenciada o rigoroso e integral cumprimento dos cronogramas estabelecidos e da carga horária demandada para cada item, vedadas ausências, atrasos ou interrupções injustificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. A credenciada deverá assegurar plena disponibilidade, assiduidade, pontualidade e eficiência no atendimento às ações do Trabalho Social (PTS) vinculadas aos convênios SIAPF/CAIXA do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR) do Município de Encantado/RS.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a disponibilização de pessoal técnico qualificado e registrado no conselho de classe competente para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício ou contratual civil, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Encantado/RS, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O presente Credenciamento terá vigência pelo prazo máximo de até 20 (vinte) dias. Os Termos de Credenciamento individuais celebrados com as empresas habilitadas terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vinculados estritamente à execução do Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2. Caso não haja interesse na renovação, a outra parte deverá ser notificada formalmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.

9.3. Os valores pactuados no credenciamento permanecerão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9.3.1. Decorrido o prazo de 1 ano, contado a partir da data de encerramento da estimativa de custos/orçamento do Município que embasou este instrumento (data-base), o valor da hora do serviço poderá ser reajustado, mediante requerimento formal do interessado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os serviços serão formalmente demandados conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado junto à CAIXA. O atraso injustificado na execução das atividades sujeitará a infratora à aplicação das multas estipuladas neste instrumento e no Edital.

9.5. A credenciada fica sujeita e compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos determinados pela Administração Municipal para a realização dos serviços objeto deste credenciamento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como as disposições impositivas da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Após a assinatura, a Administração providenciará a divulgação do extrato do instrumento de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Toda e qualquer modificação nas condições avençadas somente poderá ser introduzida mediante Termo Aditivo, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.9. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica dos serviços decorrentes deste Edital serão realizados pela servidora Mara dos Santos designada como Fiscal de Contrato conforme a Portaria nº 329/2026, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal competente, atuando como Gestor do Ajuste.

9.9.1. A atuação da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade integral da credenciada pela perfeita e técnica execução dos serviços.

9.9.2. O Município reserva-se o direito de realizar o descredenciamento da empresa em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou má prestação dos serviços, o que será apurado mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. É expressamente vedada a subcontratação ou a transferência total ou parcial, a terceiros, do objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata e descredenciamento.

10.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes observarão rigorosamente os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no cumprimento das finalidades deste ajuste, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção e a segurança dos dados pessoais tratados.

10.2. As partes declaram-se cientes de que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste credenciamento deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no PTS, sendo vedada a sua utilização para finalidades alheias ao referido objeto.

10.3. As partes comprometem-se a atuar em estrita conformidade com os controles de Segurança da Informação, empenhando esforços razoáveis e adequados à legislação aplicável para mitigar riscos de vazamento ou acessos não autorizados.

10.4. Diante da complexidade regulatória do tema, as partes comprometem-se a cooperar e participar de procedimentos de avaliação de conformidade (due diligence) e gestão de terceiros, visando demonstrar transparência, segurança e prestação de contas aos titulares dos dados.

10.5. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo — por si, por seus empregados, servidores e prepostos — acerca de todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza manuseados ou compartilhados em decorrência deste credenciamento, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da LGPD, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer divulgação indevida ou descuidada.

10.6. A credenciada compromete-se a dar ciência aos seus profissionais envolvidos na execução do PTS sobre as obrigações de confidencialidade acordadas neste termo, garantindo que o acesso aos dados seja restrito àqueles estritamente necessários para a prestação do serviço.

11.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

11.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11.2. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das ações obrigatórias do Trabalho Social (PTS) junto aos beneficiários dos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR) no Município de Encantado/RS, assegurando o cumprimento dos planos de trabalho validados e aprovados perante a Caixa Econômica Federal.

11.3. A opção pela modelagem de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação paralela e não excludente.

11.3.1. A inviabilidade de competição clássica decorre do interesse público em credenciar todos os prestadores de serviços que atendam às condições mínimas do Edital, permitindo uma estrutura ágil e contínua para cobrir as demandas simultâneas dos diferentes condomínios residenciais do município.

11.3.2. Os valores a serem pagos pela Administração estão previamente fixados em tabela e foram definidos em estrita conformidade com as diretrizes e disponibilidades orçamentárias dos referidos convênios federais (SIAPF/CAIXA), assegurando a igualdade de condições a todas as pessoas jurídicas interessadas.

12.DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e Inexistência de Prejuízo à Competitividade

Natureza de Procedimento Auxiliar: O credenciamento é classificado pela Nova Lei de Licitações (Art. 78, I e Art. 79) como um procedimento auxiliar. Por sua própria natureza jurídica, caracteriza-se pelo fluxo contínuo de cadastramento e pela ausência de competição ou exclusividade, visto que todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação serão igualmente credenciados.

Preservação da Isonomia: O estabelecimento do prazo de 20 dias atende perfeitamente aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Como não há disputa de preços (sendo o valor fixado pela Administração), este período é mais do que suficiente para que as entidades e profissionais da área de Assistência Social reúnam e apresentem a documentação técnica exigida, mantendo o certame estritamente isonômico.

12.2. Prazos Estritos dos Convênios com a Caixa Econômica Federal (SIAPF)

Vinculação a Cronogramas Financeiros: Os Planos de Trabalho vinculados aos Convênios SIAPF/CAIXA nº 63404774, nº 63404660 e nº 63404888 possuem prazos de vigência e metas físicas estabelecidas pela instituição financeira.

Prevenção de Prejuízo Financeiro: A dilação desnecessária do prazo de publicidade geraria o risco iminente de expiração dos prazos contratuais firmados com a Caixa Econômica Federal. O atraso na contratação da equipe do PTS resultaria na impossibilidade de execução das metas pactuadas em tempo hábil, gerando o risco de o Município de Encantado/RS ter de devolver integral ou parcialmente os recursos federais repassados.

12.3. Urgência Social e Mitigação de Vulnerabilidades no MCMV-FAR

Acolhimento Crítico no Pós-Ocupação: O Projeto de Trabalho Social (PTS) atende diretamente famílias em situação de vulnerabilidade inseridas no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). O período que sucede a entrega das chaves exige intervenção imediata da Assistência Social para garantir a inserção das famílias nas redes de proteção do município e promover a organização comunitária.

Prevenção de Conflitos e Danos ao Patrimônio: A ausência imediata das ações de gestão social e educação patrimonial integradas ao PTS pode acarretar problemas crônicos de convivência em condomínio e a depreciação acelerada dos imóveis entregues. O prazo estabelecido equilibra perfeitamente o tempo necessário para a ampla divulgação e o senso de urgência que a proteção ao patrimônio público e o bem-estar dessas famílias exigem.

12.4. Aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa

Sincronismo Operacional: O princípio da eficiência (Art. 37, caput, da CF) impõe que os ritos administrativos sejam céleres o suficiente para gerar resultados práticos e oportunos à população.

Adequação Temporal: O prazo proposto mostra-se estritamente adequado para garantir que o plano de trabalho social caminhe de forma coordenada e concomitante com o cronograma físico das obras e da entrega das chaves habitacionais, evitando lacunas assistenciais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.5. Desta forma, a fixação do prazo atende simultaneamente aos requisitos legais de publicidade, resguarda a ampla participação dos profissionais da Assistência Social e protege o interesse público e financeiro do Município de Encantado/RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Encantado/RS, outubro de 2026.

JAQUELINE TABORDA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JONAS CALVI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 09/2026



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO, na forma de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com foco no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS), constantes nos Planos de Trabalho dos CONVÊNIOS SIAPF/CAIXA sob os nº 63404774, nº 63404660 e nº 63404888 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR do Município de Encantado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL, localizado na Rua Augusto Pretto, L06 Q53, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404774 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	522	51,37	26.815,14
02	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL II, localizado na Rua Dr. Erich Franz Annerl, Lote 3 QD 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404660 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	508	51,37	26.095,96
03	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO, localizado na Rua Alegrete, Bairro Lambari, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404888 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	582	51,37	29.897,34

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos físicos (descrever), materiais (descrever) e humanos (descrever),

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

E-mail _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Responsável Técnico: _____

Registro no Conselho nº: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Data: _____

(nome e assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(assinatura do Responsável Técnico com carimbo)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

A empresa, estabelecida na Rua,
cidade
de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio
administrador..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela
prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os
serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº09/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO - IV

À
Comissão Municipal de Licitações ENCANTADO – RS
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º09/2026

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de.....de 2026.

.....
Representante legal da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatur do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.349.238/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nº Bairro, nesta cidade de Encantado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº09/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO, na forma de procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com foco no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS), constantes nos Planos de Trabalho dos CONVÊNIOS SIAPF/CAIXA sob os nº 63404774, nº 63404660 e nº 63404888 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR do Município de Encantado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL, localizado na Rua Augusto Pretto, L06 Q53, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404774 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	522	51,37	26.815,14
02	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL II, localizado na Rua Dr. Erich Franz Annerl, Lote 3 QD 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404660 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	508	51,37	26.095,96



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
03	Prestação de Serviços de Assistente Social para desenvolvimento de TRABALHO SOCIAL (PTS) no empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL UNIÃO, localizado na Rua Alegrete, Bairro Lambari, no município de Encantado/RS, conforme plano de trabalho cadastrado no CONVÊNIO SIAPF/CAIXA sob o nº 63404888 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV-FAR. Prazo de execução: em até 12 meses.	hora	582	51,37	29.897,34

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO CREDENCIADO

1.2.1. O Credenciado será responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas nos eixos do Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR), em estrita consonância com as diretrizes da Portaria do Ministério das Cidades vigente e manuais da CAIXA, incluindo:

- Mobilização e Organização Comunitária: promover a participação ativa dos beneficiários em reuniões, assembleias e na estruturação da gestão condominial inicial.
- Educação Ambiental e Patrimonial: realizar oficinas, palestras e orientações práticas sobre o uso correto das unidades habitacionais, das áreas comuns, gestão e descarte de resíduos e preservação ambiental.
- Desenvolvimento Socioeconômico: identificar demandas de qualificação profissional, fomento ao emprego, geração de renda, economia solidária e articulação com a rede socioassistencial e de políticas públicas locais.
- Acompanhamento de Pré-Ocupação: prestar suporte técnico e social às famílias antes da ocupação das unidades habitacionais, por meio de Plantão Social, orientações, esclarecimentos e identificação de demandas sociais relacionadas ao processo de mudança e adaptação ao novo empreendimento.
- Acompanhamento de Pós-Ocupação: prestar suporte técnico, social e condominial às famílias no processo de adaptação, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários no novo habitacional.
- Relatórios Técnicos e Sistemas: elaborar diagnósticos socioterritoriais, planos de ação, relatórios de atividades mensais e realizar o tempestivo preenchimento e alimentação de dados nos sistemas exigidos pela CAIXA (SIAPF), sob pena de glosa das horas correspondentes em caso de desconformidade.

1.3. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público nº.../2026.

CLAUSULA SEGUNDA : DOS PRAZOS:

2.1. O presente Credenciamento terá vigência pelo prazo máximo de até 20 (vinte) dias. Os Termos de Credenciamento individuais celebrados com as empresas habilitadas terão vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vinculados estritamente à execução do Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.2. Caso não haja interesse na renovação, a outra parte deverá ser notificada formalmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de vencimento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.3. Os valores pactuados no credenciamento permanecerão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2.3.1. Decorrido o prazo de 1 ano, contado a partir da data de encerramento da estimativa de custos/orçamento do Município que embasou este instrumento (data-base), o valor da hora do serviço poderá ser reajustado, mediante requerimento formal do interessado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os serviços serão formalmente demandados conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro do PTS aprovado junto à CAIXA. O atraso injustificado na execução das atividades sujeitará a infratora à aplicação das multas estipuladas neste instrumento e no Edital.

2.5. A credenciada fica sujeita e compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos determinados pela Administração Municipal para a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

2.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como as disposições impositivas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Após a assinatura, a Administração providenciará a divulgação do extrato do instrumento de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Toda e qualquer modificação nas condições avençadas somente poderá ser introduzida mediante Termo Aditivo, expressamente autorizado pela autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS

3.1. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação dispostas neste instrumento.

3.2. O presente Credenciamento permanecerá com inscrições permanentemente abertas no período de sua vigência, em estrita observância ao art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser protocolados presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.3. Estarão aptas a assinar o Termo de Credenciamento as empresas cuja documentação seja julgada regular e que declarem formalmente a aceitação irrestrita dos valores da tabela de preços fixada pelo Município de Encantado/RS.

3.4. A submissão dos documentos de habilitação implica a concordância integral e irretratável do proponente com os termos deste Edital, de seus anexos e da legislação regente.

3.5. A Comissão de Contratação analisará as solicitações de credenciamento publicando o resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município, convocando os habilitados para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

3.6. A distribuição dos serviços entre as empresas regularmente credenciadas observará critérios estritamente objetivos, impessoais e não excludentes, de modo a garantir a igualdade de oportunidades.

3.6.1. Para fins de divisão dos itens deste Edital, a distribuição dos serviços ocorrerá por ordem cronológica de inscrição e habilitação no certame.

3.7. O credenciamento não estabelece obrigação do Município em efetuar contratações em volumes mínimos, ficando a execução dos serviços condicionada à real necessidade e disponibilidade orçamentária vinculada aos Convênios vigentes.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.8. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os profissionais da credenciada e a Administração Pública Municipal.

3.9. Será de responsabilidade civil exclusiva, objetiva e integral da credenciada o ressarcimento de eventuais prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, erro técnico ou má prestação dos serviços contratados.

3.10. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, formalizada por meio de Termo de Credenciamento e posterior Nota de Empenho ou Contrato, aplicando-se subsidiariamente as regras do Livro II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será executado de forma eminentemente presencial nos empreendimentos indicados no objeto, conforme a necessidade das atividades técnicas, incluindo ações de campo, oficinas, vistorias e demais demandas inerentes à execução do objeto, devendo englobar, complementarmente, atendimentos remotos por meio de canais digitais (como WhatsApp, e-mail e telefone), de acordo com as necessidades identificadas na área assistencial.

4.2. Exige-se da credenciada o rigoroso e integral cumprimento dos cronogramas estabelecidos e da carga horária demandada para cada item, vedadas ausências, atrasos ou interrupções injustificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. A credenciada deverá assegurar plena disponibilidade, assiduidade, pontualidade e eficiência no atendimento às ações do Trabalho Social (PTS) vinculadas aos convênios SIAPF/CAIXA do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV-FAR) do Município de Encantado/RS.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da regular liquidação da despesa, mediante a entrega e aprovação do Relatório Mensal de Atividades pela fiscalização do Município, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de serviços.

5.1.1. Os pagamentos serão processados à conta dos recursos vinculados aos Convênios federais SIAPF/CAIXA correspondentes a cada item, cabendo ao Município zelar pela tempestiva instrução dos processos de repasse.

5.2. Constatada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente por parte da Credenciada, esta será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da tramitação e pagamento dos serviços comprovadamente prestados, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.3. Os valores relativos ao adimplemento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município diretamente na conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, indicada na fase de habilitação ou na assinatura do Termo de Credenciamento.

5.4. As despesas oriundas do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.

08.245.0030.2581 Assistência Social Convênios SIAPF/CAIXA
3.3.90.39.12.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.122.1101.2213 - Manutenção e Operação do Departamento de Habitação
3.3.90.39.12.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.12.02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica dos serviços decorrentes deste Edital serão realizados pela servidora Mara dos Santos designada como Fiscal de Contrato conforme a Portaria nº 329/2026, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal competente,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

atuando como Gestor do Ajuste.

6.1.1. A atuação da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade integral da credenciada pela perfeita e técnica execução dos serviços.

6.1.2. O Município reserva-se o direito de realizar o descredenciamento da empresa em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou má prestação dos serviços, o que será apurado mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. É expressamente vedada a subcontratação ou a transferência total ou parcial, a terceiros, do objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata e descredenciamento.

CLAUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. É de responsabilidade exclusiva, integral e intransferível da empresa ou profissional credenciado a disponibilização de pessoal qualificado para a execução dos serviços.

7.2. O inadimplemento do credenciado com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, em estrita observância ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a disponibilização de pessoal técnico qualificado e registrado no conselho de classe competente para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício ou contratual civil, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Encantado/RS, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO PROCESSO E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

8.1. O processo de atribuição dos serviços e direcionamento das demandas às empresas regularmente credenciadas dar-se-á mediante critérios estritamente objetivos, impessoais e não excludentes.

8.1.1. Critério de Distribuição da Demanda (Alocação de Serviços): Todos os interessados que preencherem os requisitos técnicos e jurídicos serão devidamente credenciados.

8.1.2. Para fins de atendimento dos Itens 01, 02 e 03 deste Edital, a ordem de convocação das empresas para assinatura das ordens de início de serviço obedecerá à ordem cronológica de protocolo de inscrição das empresas que obtiverem deferimento em sua habilitação.

8.1.3. Caso uma empresa credenciada decline da convocação para um determinado item ou atinja o teto de sua capacidade operacional estipulada, será convocada a próxima credenciada da lista sequencial, garantindo-se o sistema de rodízio e a igualdade de oportunidades.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

9.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

9.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLAUSULA DECIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes observarão rigorosamente os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no cumprimento das finalidades deste ajuste, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção e a segurança dos dados pessoais tratados.

10.2. As partes declaram-se cientes de que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste credenciamento deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no PTS, sendo vedada a sua utilização para finalidades alheias ao referido objeto.

10.3. As partes comprometem-se a atuar em estrita conformidade com os controles de Segurança da Informação, empenhando esforços razoáveis e adequados à legislação aplicável para mitigar riscos de vazamento ou acessos não autorizados.

10.4. Diante da complexidade regulatória do tema, as partes comprometem-se a cooperar e participar de procedimentos de avaliação de conformidade (due diligence) e gestão de terceiros, visando demonstrar transparência, segurança e prestação de contas aos titulares dos dados.

10.5. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo — por si, por seus empregados, servidores e prepostos — acerca de todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza manuseados ou compartilhados em decorrência deste credenciamento, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da LGPD, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer divulgação indevida ou descuidada.

10.6. A credenciada compromete-se a dar ciência aos seus profissionais envolvidos na execução do PTS sobre as obrigações de confidencialidade acordadas neste termo, garantindo que o acesso aos dados seja restrito àqueles estritamente necessários para a prestação do serviço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

11.1 Da Contratada:

11.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

11.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

11.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

11.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, ____ de _____ de 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ASSESSOR JURIDICO
TESTEMUNHAS: